




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2021 – CARTA-CONVITE Nº. 009/2021

CONTRATO Nº. 205/2021-FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.755.059/0001-02 – Prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA.

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**  
**E RATIFICAÇÃO Nº. 03**

**P.M. SANTA RITA DE CA.**  
**CADASTRADO NO SIGA**  
**DATA:** 27 de 12/23  
**NOME:** 

Data de Homologação: 23 de junho de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia, 19 de junho de 2023.

De MARIA APARECIDA ALVES DOURADO ROCHA ARAGÃO  
Secretária Municipal de Administração

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2021. – CARTA-CONVITE Nº. 009/2021 – Contrato nº. 205/2021-FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.755.059/0001-02 – Prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM do Estado da Bahia.

Senhor Prefeito,

I. Considerando

- a) que este Município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.755.059/0001-02, na prestação de serviços técnicos de capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM do Estado da Bahia;
- b) que os serviços prestados são de fundamental importância e tem sido prestado com qualidade, atendendo perfeitamente às expectativas desta Secretaria Municipal de Administração;
- c) que tais serviços são de prestação continuada e que em novo procedimento licitatório não conseguiremos negociar o mesmo objeto pelo valor já contratado, que tem sido o mesmo valor desde a contratação em 15 de abril de 2021, considerando também que na realização de novo procedimento licitatório haverá custos financeiros para realização do certame, além de tempo para realização do Processo;
- d) que a Lei de Licitações e Contratos autoriza a prorrogação de contratos de prestação continuada, como é o presente caso;
- e) que a contratada foi consultada e se manifestou favoravelmente à prorrogação do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço,

solicitamos de Vossa Excelência determinar providências no sentido de se estudar a possibilidade de prorrogação da vigência do referido contrato, do dia 30 de junho de 2023 para o



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

dia 31 de março de 2024, com recomposição de saldo no valor total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para o período.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

- a) Anuência do Contratado com relação à prorrogação da vigência do contrato;
- b) Cópia do Contrato,
- c) Cópia do Aditivo nº. 01,
- d) Cópia do Aditivo nº. 02,
- e) Cópia do Aditivo nº. 03,

Cordialmente,

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão  
Secretária Municipal de Administração



ASSESSORIA PÚBLICA

**FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ: 14.755.059/0001-02**

Ibotirama-BA, 19 de Junho de 2023.

Ao Exmo. Senhor  
**JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**  
Prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cassia

**ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prorrogação de Prazo**

Senhor Prefeito,

Venho mediante esta solicitação informar que o contrato nº. 205/2021, objetivando a prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, conforme Edital da Carta Convite Nº. 009/2021 e seus anexos, firmado com a empresa FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 14.755.059/0001-02, vencerá dia 30/06/2023.

Considerando o interesse em continuarmos prestando os serviços com a mesma competência, qualidade e pelo mesmo valor contratado, solicitamos de Vossa Excelência, aditivo de prorrogação contratual com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.333/93.

Segue em anexo cópia de toda documentação jurídico-fiscal, imprescindível para prorrogação do prazo do instrumento contratual.

Na certeza de uma boa apreciação pelo exposto, antepoño meus votos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

**FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. - ME**  
**CNPJ nº. 14.755.059/0001-02**  
Pablo Forlan Oliveira Alves  
Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2021 – CARTA-CONVITE Nº. 009/2021

CONTRATO Nº. 205/2021-FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.755.059/0001-02 – Prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA.

# CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

**CONTRATO N.º 205/2021**  
**CONVITE N.º 009/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, com a sede na Travessa Professora Helena, s/n, Centro Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, CEP: 47.15000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº 207.067.153-49 e do outro e do outro, a empresa: FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 14.755.059/0001-02, com sede na Rua Av JK, 267 -A, 1º piso, centro Ibotirama - BA, neste ato representado pelo Sr.º Pablo Forlan Oliveira Alves, portador do CPF: 792.010.325-87 e do RG: 0943765226SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui Serviço deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, para atendimento de necessidades da Prefeitura Município de Santa Rita de Cássia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais regulamentares de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEICULAÇÃO**

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da Carta Convite promovida, Convite nº 009/2021, Processo Administrativo nº 163/2021 em que a CONTRATADA foi ratificada o objeto.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0004-40**

Preços em Reais, a menos de 10% de desconto, a menos de 10% de desconto, a menos de 10% de desconto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais) de acordo com os valores constantes na Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA na Licitação nº 009/2021, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Prestação de Serviços técnicos especializados na execução, planejamento e assessoria no envio das informações de Sistema Integrado de Gestão e Admissão - SIGA, sobre os seguintes temas:

- Capacitação e Treinamento ao Pessoal dos Departamentos que devem enviar informações para o SIGA, a fim de cumprir todas as determinações impostas pela Resolução nº 1255/07;

- Departamento de Recursos Humanos;
- Departamento de Licitações;
- Departamento de Contratos;
- Departamento de Convênios;
- Departamento de Contabilidade;
- Departamento de Orçamento;
- Departamento de Patrimônio;
- Departamento de Frota e
- Departamento de Obras.

- Implantação de Rótulos de Trabalho de Trabalho para adequar os Departamentos às exigências do SIGA;

- Assessoria no envio mensal da remessa eletrônica para o SIGA.

**Valor mensal: 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

4.2. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão incluídos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços objeto deste instrumento.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.5. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado e cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das nota(s) fiscal(is) e/ou nota(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.16000.

4.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.7. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

4.8. Em se tratando de execução de serviço, serão divididos da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais, insumos, hospedagens e alimentação, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados. A empresa deverá emitir o relatório.

**CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 02.30.000 - Secretaria Municipal de Administração
- Atividade: 04.123.105.2.004 - Gestão das Ações da Secretaria Mun. de Administração
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviço Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte: 00

**CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**1) DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

**2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

1) Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

**3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).







**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.18000.

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO é de 09 (nove) meses da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 09 (nove) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos, parágrafos e alíneas e 65 seus incisos, parágrafos e alíneas da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 DA CONTRATANTE**

8.1.1. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento da execução do objeto deste Termo de Referência;

8.1.2. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

8.1.3. Redefinir os prazos para execução do objeto, em conjunto com a contratada, caso alguma situação excepcional venha impactar as atividades;

8.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.

8.1.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.1.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do contrato;

8.1.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.1.9. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.1.10. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e

Processo: 1601121 - Doc: 679 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 27052021 10:55:01  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/portal/validaDoc.aspx> Código do documento: 06ad78c-0390-467b-a37-77567162983



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professor Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.16000.*

ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.12. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.2. Executar o Serviço mantendo todas as condições de qualidade originais;

8.2.3. Atender prontamente as Ordens de Serviços, instalação dos mesmos, expedindo a competente nota de prestação de serviços.

8.2.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço.

8.2.5. Organizar a execução dos serviços, quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe devidamente qualificada;

8.2.6. Tratar reservadamente com a Prefeitura, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.

8.2.7. Comunicar à contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante;

8.2.8. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

8.2.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;

8.2.13. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

8.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Inciso II, alínea da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Único:** A Prefeitura reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Heloisa, s/n, centro de Santa Rita de Cassia-Ba-CEP: 47.16000*

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações do Sr. Prefeito e da proposta, a não contrariar as disposições deste instrumento:

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

9.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

9.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;

9.1.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.4 - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

9.1.5 - Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

9.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

9.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

9.1.8 - A aplicação da sanção de que trata deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.9 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

9.2 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.4.1 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

9.4.1.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

9.4.1.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

9.4.1.3 - Quando se tratar do fornecimento, caso seja identificado atraso superior a já especificado anteriormente no cumprimento das metas em relação ao solicitado, não justificado pela empresa contratada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helosa, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.*

9.4.1.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

9.4.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

9.4.2.1 - Nos casos de atrasos:

9.4.2.1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

9.4.2.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.4.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.4.2.1.1 e 9.4.2.1.2;

9.5 - Nos casos de recusa ou inexecução:

9.5.1 - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

9.5.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

9.5.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 36 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

9.5.1.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

9.5.1.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

9.5.1.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.5.1.3.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.5.1.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:


9.5.1.3.5.1 - O atraso na execução do objeto deste contrato não superior a 05 (cinco) dias; e

9.5.3.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.5.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

*[Assinatura]*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.*

9.5.3. - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 9.4.1.1 e 9.4.2.1.1.

9.6 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral de CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

9.6.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

9.6.2. (Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.6.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

9.6.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.6.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

9.6.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.4.2 e não efetuar o pagamento.

9.6.3. - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

9.6.3.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e 9.6.3.2. - O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.6.3.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.

9.7- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.7.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - **Disposições gerais**

9.8.1 - As sanções previstas nos subitens 9.6 e 9.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

9.8.1.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.1.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.8.1.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9 - **Do direito de defesa**

Processo: 16011 e 21 - Doc: 679 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27/05/2021 10:55:01  
Acesse em: [https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam?Codigo\\_documento=0aed7f6a-0390-467b-a317-73b6d716c983](https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam?Codigo_documento=0aed7f6a-0390-467b-a317-73b6d716c983)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.*

9.9.1 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.9.2 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.9.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.9.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado da Paraíba, devendo constar:

9.9.4.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

9.9.4.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

9.9.4.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

9.9.4.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

9.9.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro.

**9.10 - Do assentamento em registros**

9.10.1 - Fiquem desobrigadas do dever de publicação nos Diários Oficiais da União, Estado e Município, as sanções aplicadas com fundamentos nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

9.10.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**9.11 - Da anulação a perdas e danos**

9.11.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

*[Assinatura]*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.16000.

- VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar o fiscalizaçã a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3 - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.665/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;
- 4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I deste artigo, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.
- 6 - Ocorrido impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 7 - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Srº Sr. Evemar Reinaldo Aragão designada pela secretaria solicitante, através da PORTARIA 087/2021; a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.665/93.



Processo: 1601121 - Doc: 679 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27052021 10:55:01  
Acesse em: https://tcm.ba.gov.br/epm/validarDoc.seam Código do documento: 0ac87f6a-0390-467b-a537-73b61716c983



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.16000.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo Prefeito, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

12.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO**


13.1. O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal obrigação.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Santa Rita de Cássia-BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e em só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita de Cássia-BA, 15 de abril de 2021

  
\_\_\_\_\_  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Pablo Forlan Oliveira Alves  
FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ nº. 14.755.059/0001-02  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





DIÁRIO  
**OFICIAL**  
Prefeitura Municipal  
de Santa Rita de Cássia

Edição 113 - Ano 2021  
24 de maio de 2021  
Página 01



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 163/2021 CONVITE Nº: 009/2021**

**CONTRATO Nº: 205/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**

**CONTRATADA: Fortan Assessoria em Gestão Pública LTDA**

**CNPJ: 14.755.059/0001-02**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, para atendimento de necessidades da Prefeitura Município de Santa Rita de Cássia.

**VALOR:** R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021

Santa Rita de Cássia- Bahia, 15 de abril de 2021.

Certificação Digital: SAJGUBBZ-QL1ZXPW5-PAL9NERA-PPCQBBX5

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/bs/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

16011 e21 - Doc: 679 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27/05/2021, 10:55:01  
Site: <https://www.tcm.ba.gov.br/epo/validarDoc.aspx> Código do documento: 0aed76e-0390-467b-aa37-73b67166983



**PORTARIA N. 375**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Trovasa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

**PORTARIA Nº 375 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**"Nomeia Comissão Permanente  
de Licitação e dá outras  
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Prefeitura.

**Titulares:**

Presidente: Gilvan Carvalho de Melo  
Membro: Antônio Carlos Oliveira Silva  
Membro: Pedro Igor Silva Lima

**Suplentes:**

Higo Felipe Café de Melo  
Myllena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de junho de 2023.

JOSE BENEDITO Assinado de forma digital por JOSÉ  
ROCHA BENEDITO ROCHA  
ARAGAO:20705715349 Dados: 2023.06.02 13:15:56 -03'00'

**José Benedito Rocha Aragão**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-00.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2021 - CONVITE Nº. 009/2021

CONTRATO Nº. 205/2021

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**  
**E RATIFICAÇÃO Nº. 01**



Processo: 04500e22 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 02/02/2022 11:46:16  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/gpp/validaDoc.aspx?Codigo do documento: 8f1692f7-7859-4293-89e6-086c644504f3>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150.000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2021 - CONVITE Nº. 009/2021

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº. 205/2021

Aditivo nº. 01

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.755.059/0001-02, com sede na Av. JK nº 267-A, 1º piso, Centro, CEP 47.520-000, em Ibotirama/BA, neste ato representado pelo senhor Pablo Forlan Oliveira Alves, portador do CPF: 792.010.325-87 e do RG: 0943765226 SSP/BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 205/2021, em 15 de abril de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nos termos do Processo de Convite nº. 009/2021, originado do Processo Administrativo nº. 163/2021, e conforme justificativas constantes no presente Processo tem justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

**Cláusula Primeira - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO** - Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 31 de dezembro de 2021 para 30 de setembro de 2022.

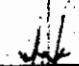
Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

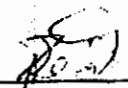
Santa Rita de Cássia (BA), 10 de dezembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
José Benedito Rocha Aragão

  
FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
Pablo Forlan Oliveira Alves

Testemunhas:

1)   
Nome Luana Santana Ramos  
CPF 187.590.668-14  
Identidade 169.743.99-34

2)   
Nome Pedro Gonçalves  
CPF 097.692.225-05  
Identidade 1619424190



DIÁRIO  
**OFICIAL**  
Prefeitura Municipal  
de Santa Rita de Cássia

Volume 278 - Ano 2022  
Nº 01 - Janeiro de 2022  
Página 10

Processo: 04500-22 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 02/02/2022 11:46:16  
em: https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc\_sasm\_Codigo\_do\_documento: f61692f7-7859-4292-89cc-08cc44504f73

**EXTRATO DE ADITIVO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.10000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163.2021 CONVITE Nº 069.2021

**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato nº 201/2021 - Contratada: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e FORLAN ASSessoria EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 14.755.059/0001-02 - Objeto do Contrato: Construção de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA; Valor total R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais); Vigência do Contrato: 9 (nove) meses; Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários; Data do Contrato: 23 de abril de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Pablo Forlan Oliveira Alves, respectivamente pelo Município e pelo Contratado - EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 - Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para melhor adequar a real necessidade do Município, prorrogando o prazo de vigência contratual de 31 de dezembro de 2021 para 30 de setembro de 2022, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; Data do Aditivo: 10 de dezembro de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Pablo Forlan Oliveira Alves, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 10 de dezembro de 2021

Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certificação Digital: RW31IVQNN-00FDYMAT-XZL0XHC-P-GVRELDW  
Versão eletrônica disponível em: <https://baem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

---

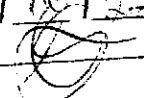
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2021 – CARTA-CONVITE Nº. 009/2021

CONTRATO Nº. 205/2021

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**  
**E RATIFICAÇÃO Nº. 02**

ADJUDICATÁRIO: FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

DATA DE RATIFICAÇÃO: 15 de setembro de 2022.

M. SANTA RITA DE CÁSSIA  
CADASTRADO NO SIGA  
DATA: 04/10/22  
NOME: 



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2021 - CARTA-CONVITE Nº. 009/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇO

Contrato nº. 205/2021

Aditivo nº. 02

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia (BA), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, portador da Identidade Profissional CRO 2652-BA, CPF nº. 207.067.153-49 e, do outro lado, como contratado, **FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.775.059/0001-02 estabelecida na Av. JK, nº 267-A, 1º Piso, Centro, na cidade de Ibotirama - BA, CEP 47.520-000, neste ato representado pelo Sr. Pablo Forlan Oliveira Alves, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 0943765226-SSP-BA, inscrito(a) no CPF sob nº 792.010.325-87, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2021, em 15 de abril de 2021 e o Aditivo nº 01 de 10 de dezembro de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nos termos do Processo de CARTA-CONVITE Nº 009/2021, originado do Processo Administrativo nº 163/2021, conforme justificativas constantes no presente Processo resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:


Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 30 de setembro de 2022 para 30 de junho de 2023.

Cláusula Segunda – RECOMPOSIÇÃO DE SALDO Conforme justificado neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado resolvem recompor o saldo deste contrato, conforme descrito no Contrato nº. 205/2021, totalizando o valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), que serão pagos em 10 parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia (BA), 16 de setembro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
José Benedito Rocha Aragão

  
FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
Pablo Forlan Oliveira Alves  
Contratado

Testemunhas

1)

Nome MAURICIO DA SILVA  
CPF 252.611.771-20

IDENT 1045294-SSP-GO

2)

Claudelina Batista Nascimento  
Nome 002.812.525-58  
CPF \_\_\_\_\_



**EXTRATO DE ADITIVO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2021 - CARTA-CONVITE Nº. 009/2021

**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato nº. 205/2021 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA(BA) e FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 14.775.059/0001-02; Objeto do Contrato: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA; Valor total: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais); Vigência do Contrato: 9 meses; Fonte de Recursos: 00- Recursos Ordinários; Data do Contrato: 15 de abril de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Pablo Forlan Oliveira Alves pelo Contratado – EXTRATO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO nº 02 – Finalidade do Aditivo: Recomposição do saldo inicial do contrato no montante de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) e também prorrogar a vigência contratual de 30 de setembro de 2022 para 30 de junho de 2023; Data do Aditivo: 16 de setembro de 2022 – Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Pablo Forlan Oliveira Alves pelo contratado.

Santa Rita de Cássia (BA), 16 de setembro de 2022.

Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2021 – CARTA-CONVITE Nº. 009/2021

CONTRATO Nº. 205/2021-FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.755.059/0001-02 – Prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA.

**ORÇAMENTOS ATUAIS**  
**PARA FINS DE**  
**PARA APURAÇÃO**  
**DA VANTAJOSIDADE**  
**PARA O MUNICÍPIO**  
**NA PRORROGAÇÃO**  
**DESTE CONTRATO**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.755.059/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/12/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FORLAN ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FORLAN ASSESSORIA PUBLICA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JK</b>	NÚMERO <b>267-A</b>	COMPLEMENTO <b>1 PISO</b>
CEP <b>47.520-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBOTIRAMA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PABLO_ACIMA@EHOTMAIL.COM</b>		UF <b>BA</b>
TELEFONE <b>(77) 3613-2632/ (77) 3613-2632</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/12/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2023** às **20:19:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSESSORIA PÚBLICA

**FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ: 14.755.059/0001-02**

Ibotirama-Ba, 19 de Junho de 2023

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**

### PROPOSTA DE PREÇO

#### 1 - OBJETO

Prestação de Serviços tem como objeto o acompanhamento, correção, capacitação, treinamento e assessoria do envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA.

#### 2 - ESTIMATIVA DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ENVIADO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Parcela
01	Prestação de Serviços tem como objeto o acompanhamento, correção, capacitação, treinamento e assessoria do envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA	Parcelas	09	4.500,00
<b>TOTAL ...</b>				<b>40.500,00</b>

#### 3 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
IMPOSTOS	7.492,50	18,5%
HOSPEDAGEM	2.988,90	7,38%
ALIMENTAÇÃO	935,55	2,31%
TRANSPORTE/COMBUSTÍVEL	4.216,05	10,41%
MATERIAL DE EXPEDIENTE	530,55	1,31%
MÃO DE OBRA	19.071,45	47,09%
ADMINISTRAÇÃO	5.265,00	13%
<b>TOTAL</b>	<b>40.500,00</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>	<b>19.071,45</b>	<b>47,09%</b>
<b>TOTAL INSUMOS</b>	<b>21.428,55</b>	<b>52,91%</b>



ASSESSORIA PÚBLICA

**FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ: 14.755.059/0001-02**

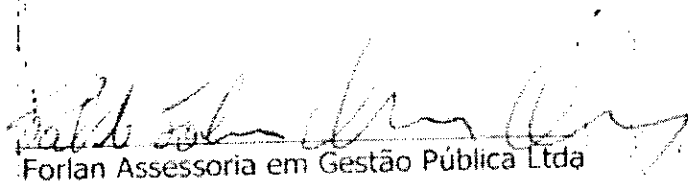
**3 - PRAZO**

Esta proposta de preço tem validade de 30 dias.

Telefones de Contato direto:

**Pablo Forlan Oliveira Alves** (77) 99844-4880 – Vivo e (77) 3698-1254

e-mails: [pablo@forlanassessoria.com.br](mailto:pablo@forlanassessoria.com.br)

  
Forlan Assessoria em Gestão Pública Ltda



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.839.524/0001-24</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>07/05/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>JULIANE PEREIRA REIS</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ICONP INFORMATIZACAO E CONSULTORIA CONTABIL E PUBLICA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ANTONIETA PIMENTEL VIEIRA</b>	NÚMERO <b>508</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>46.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DR JOSE HUMB NUNES</b>	MUNICÍPIO <b>GUANAMBI</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROBERNILSON@BOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(77) 8815-2843/ (77) 3451-1898</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/05/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2023** às **20:20:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A  
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia  
C/C: Comissão de Licitação

**COTAÇÃO DE PREÇO**

<b>Item</b>	<b>Especificações dos Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant/</b>	<b>Preço Mensal</b>
01	Prestação de Serviços técnicos especializados na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA	Parcelas	09	7.000,00
<b>Total Global dos Serviços</b>			<b>R\$ 63.000,00</b>	

Valor Total dos Serviços R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), com uma parcela mensal de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Validade da Proposta 45 dias;

Guanambi – Bahia, 19 de Junho de 2023.

*Juliane Pereira Reis*

Juliane Pereira Reis  
CRC-BA - BA-035535-05  
CNPJ nº 10.839.524/0001-24

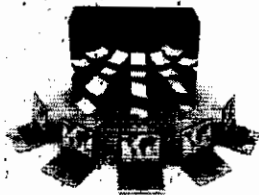
**10.839.524/0001-24**  
ICOMP - INFORMATIZAÇÃO E CONSULTORIA  
PÚBLICA JULIANE PEREIRA REIS - ME  
Av. Santa Dumont, 303, 91164 - B. Vovóia Mel  
CEP - 48.430-000 GUANAMBI-BA

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.297.835/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/10/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>O J DE S QUEIROZ SERVICOS DIGITAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DIGITAL PUBLIC</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>PC BENJAMIM COSTA</b>	NÚMERO <b>52</b>	COMPLEMENTO <b>1 ANDAR SALA 3</b>
CEP <b>44.245-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CONCEICAO DO JACUIPE</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>jarbasfeitosa2@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(75) 3243-4141/ (75) 3243-4141</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/10/2014</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2023** às **20:21:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# DIGITAL PUBLIC

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**

## **COTAÇÃO DE PREÇO**

### **Objeto:**

Prestação de Serviços tem como objeto o acompanhamento, correção, capacitação, treinamento e assessoria do envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA.

### **Quantidade:**

09 meses

### **Preço:**

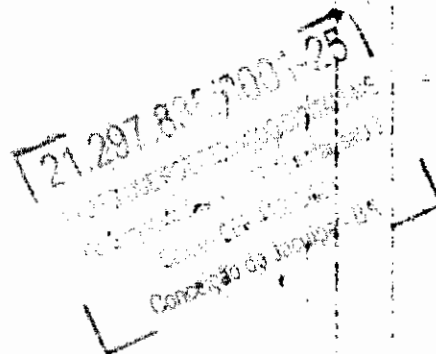
Valor Mensal: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Valor Total: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Conceição do Jacuípe-BA, 19 de Junho de 2022

*Osvaldo José de Souza Queiroz*  
O S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS - ME  
CNPJ Nº. 21.297.835/0001-25





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021 - CARTA-CONVITE Nº 009/2021


CONTRATO Nº 205/2021-FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.755.059/0001-02

Empresas consultadas:	1 - FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.755.059/0001-02
	2 - ICONP-INFORMATIZAÇÃO E CONSULTORIA PÚBLICA JULIANE PEREIRA REIS-ME, CNPJ 10.839.524/0001-24
	3 - O J DE S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS-ME, CNPJ 21.297.835/0001-25

MAPA COMPARATIVO PARA FINS DE BALIZAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EMPRESAS CONSULTADAS			VALOR MÉDIO
		FORLAN	ICONP	DIGITAL PUBLIC	
Único	Prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM do Estado da Bahia.	R\$ 4.500,00 / mês	R\$ 7.000,00 / mês	R\$ 8.000,00 / mês	R\$ 6.500,00 / mês

Santa Rita de Cássia(BA), 19 de junho de 2023.



TELMA RIBEIRO DO NASCIMENTO MUNIZ

Diretora do Departamento de Compras

Portaria nº 011/2021



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia(BA), 19 de junho de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2021 – CARTA-CONVITE Nº. 009/2021 – Contrato nº. 205/2021-FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.755.059/0001-02 – Prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM do Estado da Bahia.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUANTO À  
VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO NA PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO**

Senhor Advogado,

1. Considerando que
  - a) o Município continua necessitando da prestação dos serviços objeto do presente contrato, fundamentais para o desenvolvimento normais da Administração Pública, uma vez que o próprio Tribunal de Contas dos Municípios-TCM determinou o envio de informações através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA;
  - b) os serviços objeto do presente contrato são de natureza contínua e são de fundamental importância na prestação de contas de todo o movimento contábil do Município, conforme justificado na alínea anterior;
  - c) a empresa contratada concordou com a prorrogação do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço;
  - d) mesmo após transcorrido mais de um ano da contratação, o preço da empresa contratada continua sendo o menor;
  - e) em novo processo licitatório os preços, certamente, serão atualizados, além de tempo e custos necessários para realização de novo Processo;
  - f) a Lei Federal nº. 8.666/93 autoriza a prorrogação de contratos de prestação continuada, havendo vantagem para o Poder público, como é o presente caso,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

somos favoráveis à prorrogação do presente contrato, por entendermos e comprovarmos acima que presente prorrogação trará vantagens para este Município, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

É nosso Parecer.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Gilvan E. Melo*

**GILVAN CARVALHO DE MELO**

Presidente

*Antonio Carlos Oliveira Silva*

**ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA SILVA**

Membro

*Pedro Igor Silva Lima*

**PEDRO IGOR SILVA LIMA**

Membro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia(BA), 20 de junho de 2022.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

Para GILVAN CARVALHO DE MELO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2021 – CARTA-CONVITE Nº. 009/2021 – Contrato nº. 205/2021-FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.755.059/0001-02 – Prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM do Estado da Bahia.

Prezado Senhor,

I. Conforme solicitado e justificado pela Sra. Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão, Secretária Municipal de Administração, deste Município, justificativas estas que entendo, concordo e aceito, solicito adotar providências no sentido de se prorrogar a vigência do contrato, de 30 de junho de 2022 para o dia 31 de março de 2024, adotando as seguintes providências:

- a) Verificar junto a Contabilidade a existência de Dotação Orçamentária para amparar a prorrogação da vigência do contrato, no valor total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
- b) Analisar o assunto no âmbito da Comissão Permanente de Licitação, emitindo sua decisão:
- c) Encaminhar todo o Processo para a Assessoria Jurídica deste Município, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho final.

Cordialmente,

  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia, 21 de junho de 2023.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA  
Setor de Contabilidade

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2021 – CARTA-CONVITE Nº. 009/2021 – Contrato nº. 205/2021-FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.755.059/0001-02 – Prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM do Estado da Bahia – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM RECOMPOSIÇÃO DE SALDO.

Senhor Prefeito,

1. Em resposta à solicitação de Vossa Excelência, aqui recebida através da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a prorrogação da vigência do contrato acima, com recomposição de saldo, informamos que verificamos e constatamos existência de Dotação Orçamentária para amparar a referida prorrogação, no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), que poderá ser contabilizado na Dotação Orçamentária abaixo:

- Unidade Orçamentária: 02.03.000-Secretaria Municipal de Administração,
- Projeto/Atividade: 04.122.3.2.004-Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
- Fonte de Recursos: 1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos;

2. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Cordialmente,

FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA

Contador

CRC-BA 036698/O-5



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia(BA), 22 de junho de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2021 – CARTA-CONVITE Nº. 009/2021 – Contrato nº. 205/2021-FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.755.059/0001-02 – Prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM do Estado da Bahia – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM RECOMPOSIÇÃO DE SALDO.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Advogado,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente Processo, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com recomposição de saldo, e esta Comissão, após análise do assunto, concluiu que a prorrogação é perfeitamente possível, tendo em vista o que

- a) este Município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.755.059/0001-02, na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM do Estado da Bahia;
- b) os serviços prestados são de fundamental importância na condução dos serviços administrativos deste Município junto ao TCM e vem sendo realizado com qualidade, atendendo perfeitamente às expectativas desta Secretaria Municipal de Administração;
- c) tais serviços são de prestação continuada e que em novo procedimento licitatório não conseguiremos negociar o mesmo objeto pelo valor já contratado, que tem sido o mesmo valor desde a contratação em 15 de abril de 2021, considerando também que na realização de novo procedimento licitatório haverá custos financeiros, além de tempo para realização do Processo;
- d) a Lei de Licitações e Contratos autoriza a prorrogação de contratos de prestação continuada, desde que se comprove a vantajosidade para o Município, como é o presente caso, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

e) o contratado foi consultado e se manifestou favoravelmente à prorrogação do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço,

somos favoráveis à prorrogação do referido contrato, nas seguintes condições:

- a) **OBJETO E VALOR:** Prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM do Estado da Bahia;
- b) **PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O vencimento do presente Contrato ficará prorrogado, do dia 30 de junho de 2023 para o dia 31 de março de 2024.
- c) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada, cujas despesas a presente prorrogação deverão ser contabilizadas Dotação Orçamentária abaixo:

-Unidade Orçamentária: 02.03.000-Secretaria Municipal de Administração,  
-Projeto/Atividade: 04.122.3.2.004-Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração  
-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
-Fonte de Recursos: 1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
**GILVAN CARVALHO DE MELO**  
Presidente

  
**ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA SILVA**  
Membro

  
**PEDRO IGOR SILVA LIMA**  
Membro



**PORTARIA N. 375**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

**PORTARIA Nº 375 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**"Nomeia Comissão Permanente  
de Licitação e dá outras  
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

**Titulares:**

Presidente: Gilvan Carvalho de Melo  
Membro: Antônio Carlos Oliveira Silva  
Membro: Pedro Igor Silva Lima

**Suplentes:**

Higo Felipe Café de Melo  
Mylena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de junho de 2023.

JOSE BENEDITO  
ROCHA

ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por JOSE  
BENEDITO ROCHA  
ARAGAO:20706715349  
Dados: 2023.06.02 15:15:56 -03'00'

**José Benedito Rocha Aragão**  
Prefeito Municipal





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 14.755.059/0001-02 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 13/12/2011
---	---	---------------------------------------

<b>NOME EMPRESARIAL</b> FQRLAN ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
---

<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> FQRLAN ASSESSORIA PUBLICA	<b>PORTE</b> ME
--	--------------------

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
---

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
---

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
---

<b>LOGRADOURO</b> AV JK	<b>NÚMERO</b> 267-A	<b>COMPLEMENTO</b> 1 PISO
----------------------------	------------------------	------------------------------

<b>CEP</b> 47.520-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> IBOTIRAMA	<b>UF</b> BA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> PABLO.ACIMA@EHOTMAIL.COM	<b>TELEFONE</b> (77) 3613-2632/ (77) 3613-2632
--	---

<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****
---

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 13/12/2011
------------------------------------	---

<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
-------------------------------------

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2023 às 08:20:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FORLAN ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 14.755.059/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:19 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: **D2FC.80C7.64F3.222D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20233464623

RAZÃO SOCIAL	
<b>FORLAN ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>14.755.059/0001-02</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Ibotirama**

**Secretaria de Finanças**

Praça Ives de Oliveira, 78

Centro - Ibotirama - BA CEP: 47520-000

CNPJ: 13.798.152/0001-23

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 000182/2023.E**

Nome/Razão Social: **FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**  
Nome Fantasia: **FORLAN ASSESSORIA PÚBLICA**  
Inscrição Municipal: **30614384** CPF/CNPJ: **14.755.059/0001-02**  
Endereço: **AV JUSCELINO KUBITSCHKEK, 267 A CASA**  
**CENTRO Ibotirama - BA**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 28/04/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/07/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600008401140000002557090000182202304280**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ibotirama.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.755.059/0001-02  
**Razão Social:** FORLAN ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA  
**Endereço:** RUA ARTUR ALVIM 190 QD F LT 26 / SAO FRANCISCO / IBOTIRAMA / BA / 47520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2023 a 08/07/2023

**Certificação Número:** 2023060901221419245640

Informação obtida em 21/06/2023 11:12:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORLAN ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.755.059/0001-02  
Certidão n°: 28867757/2023  
Expedição: 21/06/2023, às 11:14:48  
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORLAN ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.755.059/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 13.880.711/0001-40**

**PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021 - CONTRATO Nº 205/2021 – CARTA CONVITE Nº 009/2021 – ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2023 POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– POSSIBILIDADE E LEGALIDADE.**

*EMENTA: Possibilidade e regularidade da celebração de alteração contratual através de aditivo, com alteração relativa à ampliação de vigência contratual, desde que dentro do prazo de vigência do contrato e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.*

**1 – INTRODUÇÃO**

Esta Consultoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito das questões que envolvem a **CARTA CONVITE nº 009/2021, CONTRATO nº 205/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 163/2021 e ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2023**, no que tange à alteração contratual mediante prorrogação de prazo para a aditivação com ampliação da vigência contratual e reposição de saldo, à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

**2 – RELATÓRIO**

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a plausibilidade da alteração contratual, por via de aditivo, no âmbito do contrato citado e do certame acima epigrafado, considerada a necessidade de ampliação do prazo de vigência do contrato, relatada na solicitação/justificativa do aditivo e documentos encartados ao procedimento oriundos da Secretaria Municipal de Administração, não havendo no pedido solicitação de aditivação de valor e havendo saldo contratual mínimo atestado pelo setor respectivo, estando a pretensão fundada no disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 conforme pontuado no aditivo.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do procedimento licitatório, aditivo anterior, o contrato e a documentação complementar vinda às nossas mãos em especial o pedido de novo aditivo, ressaltando-se que **não há aditivos de valor constantes dos autos** segundo o apurado, não se tendo promovido aditivação de qualquer valor anteriormente, mas somente de prazo com reposição de saldo e estando demonstrada a economicidade pela documentação acostada que atesta que os valores contratados estão superados pelas empresas que detém a condição de prestação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 13.880.711/0001-40**

serviços da mesma natureza nas respectivas cotações quando extraída a média das cotações. É o relatório.

**3 – PARECER**

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da celebração de aditamento ao contrato com ampliação da vigência de prazo de execução do contrato conforme se vê do processo administrativo e da licitação acima mencionada e, nesse particular, não há dúvida quanto ao cabimento da pretensão de celebração de aditamento no caso, à luz do disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo, se tratar de típico caso de alteração bilateral decorrente da necessidade das partes e em especial da Administração Pública, de ampliação da vigência do contrato com extensão do prazo de execução, bem como se contemplar espécie onde é necessário tal ampliação do prazo para atender a pretensão de ajustar o contrato, o que se constata da documentação que integra o feito, a demonstrar, portanto, o cumprimento das exigências legais que autorizam a alteração, ficando patenteada, assim, a viabilidade da mesma que se verifica absolutamente possível a nível legal, ressaltando-se especialmente a existência de saldo contratual.

Senão, vejamos.

A Lei nº 8.666/93 assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu artigo 57, inciso II, ao dispor que:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;*

*(...).”*

Resta claro do processo administrativo que há interesse da contratada e da contratante na prorrogação do prazo, para fins de continuidade na prestação dos referidos serviços, configurando-se (a prorrogação) como medida mais vantajosa economicamente à administração, o que se encontra devidamente justificado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

Também, nessa linha o Colendo TCU se posicionou favoravelmente a aditivção em casos que tal:

*“Prazo – não conclusão do objeto – prorrogação - TCU decidiu [...] 34. Citem-se decisões do Tribunal em que a questão formal do prazo de vigência dos contratos foi suplantada em virtude de circunstâncias materiais: TC 925.214/1998-1 – Decisão 732/1999 – Plenário – Voto do Relator, Ministro Bento Bugarin [...]”.*

Devemos observar igualmente que a contratada se releva manter-se idônea para a contratação com a Administração Pública, vez que mantém suas certidões negativas em dias. Desta forma, conclui-se que pela razão apresentada é viável e justificável a prorrogação da vigência do contrato supracitado.

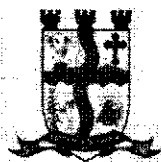
A continuidade na execução do objeto, já contratado, minimizaria custos e tempo, vez que não trata o caso de acréscimo de valores, mas tão somente de prorrogação de prazos, sendo mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de valores que poderiam gerar novos custos a Administração Pública, que certamente estariam (os custos) sujeitos aos reajustes decorrentes da inflação e outros fatores externos, ainda mais diante da situação pandêmica que vivemos nos últimos anos. Além do mais, se verifica hipótese que envolve a continuidade, inclusive, da prestação dos serviços na área objeto do contrato.

Assim, não contraria a lei ou o interesse público o ajuste de aditamento que promova alteração contratual no caso presente, prorrogando o prazo, dentro das circunstâncias postas no disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, circunstâncias que, pelo contrário, se impõem em nome do interesse público a partir do que se vislumbra nos autos.

Orienta-se, ainda, que a finalização do processo de aditivção/prorrogação se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único, do art. 60, da Lei 8666/93, a fim de que se revista de eficácia.

#### **4 – CONCLUSÃO**

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando notadamente as razões legais e de interesse público já amplamente deduzidas neste parecer, **entende e opina esta Consultoria Jurídica do Município, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela possibilidade de alteração contratual por via de aditivo na hipótese tratada (Carta Convite nº 009/2021 – Contrato nº 205/2021 – PA nº 163/2021 – Aditivo nº 003/2023), para fazer constar ampliação do prazo de vigência do contrato,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

alterando a sua execução e o regime jurídico da prestação, tudo mediante ato motivado da autoridade administrativa nos precisos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra, estando possibilitada a celebração de aditivo . S.M.J. É o parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 22 de junho de 2023.

*Valter Luiz Sant'Ana, Adv.*

*Consultor Jurídico*

*OAB/BA nº 8.666*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia(BA), 23 de junho de 2023.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

Para MARIA APARECIDA ALVES DOURADO ROCHA ARAGÃO  
Secretária Municipal de Administração

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2021 – CARTA-CONVITE Nº. 009/2021 – Contrato nº. 205/2021-FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.755.059/0001-02 – Prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM do Estado da Bahia – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM RECOMPOSIÇÃO DE SALDO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Senhora Secretária,

Conforme solicitado e justificado por Vossa Senhoria, justificativas estas que entendo, concordo e aceito, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, de 30 de junho de 2023 para 31 de março de 2024, com recomposição do saldo, considerando os Pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, autorizo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 205/2021, da empresa FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.755.059/0001-02, nas seguintes condições:

- a) **FAVORECIDO:** FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.755.059/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida JK, nº. 267-A, 1º piso, Centro, na cidade de Ibotirama(BA);
- b) **OBJETO E VALOR:** Prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM do Estado da Bahia, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
Único	Prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM do Estado da Bahia.	Mês comercial	09	R\$ 4.500,00	R\$ 40.500,00
TOTAL (quarenta mil e quinhentos reais)					R\$ 40.500,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

- 
- c) PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato ficará prorrogada do dia 30 de junho de 2023 para o dia 31 de março de 2024;
- d) FORMALIZAÇÃO: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato Administrativo nº. 205/2021,

devendo a Secretaria de Administração continuar o acompanhamento da prestação dos serviços, como vem fazendo, de modo que não haja nenhuma alteração por parte da referida empresa, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais entraves na prestação do serviço objeto deste Contrato.

Cordialmente,

  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2021 – CARTA-CONVITE Nº. 009/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 205/2021

Aditivo nº. 03

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa **FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.755.059/0001-02, estabelecida na Avenida JK, nº 267-A, 1º piso, Centro, na cidade de Ibotirama -BA, neste ato representado pelo senhor Pablo Forlan Oliveira Alves, brasileiro, empresário, portador CPF 792.010.325-87 e Identidade nº 09.437.652-26-SSP/BA, formalizaram o Contrato Administrativo nº. 205/2021, em 15 de abril de 2021, no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), tendo como objeto a prestação de serviços na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Assessoria-SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM do Estado da Bahia, nos termos do Processo Carta-Convite nº. 009/2021, originado do Processo Administrativo nº. 163/2021, contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 10 de dezembro de 2021 e Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02 em 16 de setembro de 2022, e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

**Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO** – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, do dia 30 de junho de 2023 para o dia 31 de março de 2024.

**Cláusula Segunda – OBJETO E VALOR** - Prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM do Estado da Bahia, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
Único	Prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM do Estado da Bahia.	Mês comercial	09 (de jul/23 a mar/24)	R\$ 4.500,00	R\$ 40.500,00
TOTAL (quarenta mil e quinhentos reais)					R\$ 40.500,00

**Cláusula Terceira – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.03.000-Secretaria Municipal de Administração,
- Projeto/Atividade: 04.122.3.2.004-Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
- Fonte de Recursos: 1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos;

*Colocou-se*




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 23 de junho de 2023.

  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA  
José Benedito Rocha Aragão

  
FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
Pablo Forlan Oliveira Alves

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome Maudeleina B. Nascimento  
CPF 002.872.525-58  
Identidade \_\_\_\_\_

2) Michelle P. do Amaral  
Nome 052.825.555-06  
CPF \_\_\_\_\_  
Identidade \_\_\_\_\_



**TERMO ADITIVO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021 – CARTA-CONVITE Nº 009/2021

**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato nº 205/2021 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.755.059/0001-02; Objeto do Contrato: prestação de serviços técnicos na capacitação, treinamento e assessoria no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM do Estado da Bahia; Valores: mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando o montante de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para o período de 09 (nove) meses, correspondendo ao período de abril a 31 de dezembro de 2021; Fonte de Recursos: 1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos; Vigência do Contrato: até 30 de junho de 2023; Data do contrato: 14 de abril de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Pablo Forlan Oliveira Alves, respectivamente pelo Município e pelo Contratado – **EXTRATO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 03** – Finalidade do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato, do dia 30 de junho de 2023 para o dia 31 de março de 2024; Data do Aditivo: 23 de junho de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Pablo Forlan Oliveira Alves, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 23 de junho de 2023.

**JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**  
Prefeito Municipal